



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 34/2024.

Maringá, 24 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo revogar o parágrafo único do art. 3º da Lei 10.432/2017.

Ressalto que as alterações são necessárias, a fim de possibilitar ao TECPAR a obtenção dos recursos indispensáveis para a construção do Parque Tecnológico da Saúde do Instituto Estadual.

Conforme comunicado oficial do TECPAR, expresso no ofício DE/PRE/123/2024, a obtenção de recursos pelo TECPAR depende não só do Instituto mas também de aportes do Governo Estadual e Federal e, ainda, de investimento privado. Portanto, manter os prazos de início e conclusão da obra (48 e 84 meses, respectivamente) como hoje estabelecido, conforme argumenta o TECPAR, comprometeria a continuidade do projeto.

O Instituto de Tecnologia do Paraná estima que os investimentos necessários ultrapassem os duzentos e setenta milhões de reais, distribuídos em aproximadamente R\$ 61,8 milhões para o Parque Tecnológico da Saúde do TECPAR em Maringá e R\$ 215 milhões para o Centro Industrial de Alta Tecnologia Capacitado na Produção de Vacinas Humanas.

Deste modo, a revogação da normativa municipal, no ponto destacado, é de vital importância para continuidade dos processos de captação de recursos, aprovação de projetos, licitação das obras e execução e conclusão do planejado.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 25/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3687960** e o código CRC **CA8686A2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei 10.432, de 12 de Junho de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei 10.432, de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 25/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 02/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3687915** e o código CRC **0AF37A13**.